



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ: 06.082.413/0001-49

Fls. _____

Ass. _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019-014-PRG-SRP-SEMEC-CLP
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019-SRP/PMC/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CORRENTE E A EMPRESA CARLA MÔNICA BARBOSA DA SILVA ROCHA – ME (PLANALTO CONSTRUÇÃO) NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CORRENTE, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.082.413/0001-49, sendo representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, a Srª. Ianê Mascarenhas Ribeiro Lopes, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Corrente – PI.

CONTRATADA: CARLA MÔNICA BARBOSA DA SILVA ROCHA – ME (PLANALTO CONSTRUÇÃO), empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.037.027/0001-60, sediada na Rua Antônio Nogueira de Carvalho, nº 114, Bairro Centro, Corrente-PI, representada neste ato pela Sra. Carla Mônica Barbosa da Silva Rocha, CPF nº 742.560.503-10.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente ao Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 013/2019, obedecendo a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, Decretos Municipais 36/2013 e 37/2013, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de construção, a serem utilizados conforme especificações, quantidades e valores constantes do Pregão Presencial nº 013/2019, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei nº 8.666/93, sob a modalidade Pregão presencial sob-regime de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2019, ou ao término total do fornecimento dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta dos recursos FME/QSE e OUTROS, no elemento de despesa 339030 – Material de consumo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor **R\$ 60.262,00 (Sessenta mil duzentos e sessenta e dois reais)**, conforme os preços unitários constantes da tabela a seguir.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND.	QNT.	V. UNT.	V. TOTAL
1	BROXA P/PINTURA DE PAREDE	ATLAS	UND	10	R\$ 3,80	R\$ 38,00
4	CAL LIQUIDO BALDE DE 18L	HIDROCOR	UND	45	R\$ 110,00	R\$ 4.950,00
6	FECHADURA INOX (CILINDRO PARA REPOSIÇÃO)	SILVANA	UND	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
7	DOBRADIÇA PARA JANELA	SILVANA	KIT	150	R\$ 4,00	R\$ 600,00
10	FECHADURA DE TRINCO	SILVANA	UND	6	R\$ 32,00	R\$ 192,00
12	FECHADURA WC	SILVANA	UND	15	R\$ 25,00	R\$ 375,00
17	JANELA / VITRO DE ALUMINIO 40/40	INDIMEL	UND	10	R\$ 47,00	R\$ 470,00
18	JANELA / VITRO DE ALUMINIO 50/40	INDIMEL	UND	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
19	JANELA / VITRO DE ALUMINIO 60/60	INDIMEL	UND	10	R\$ 78,00	R\$ 780,00
20	JANELAS DE ALUMINIO COM VIDROS (1,20X1,00)	INDIMEL	UND	10	R\$ 249,00	R\$ 2.490,00
35	MASSA CORRIDA (BALDE 18L)	VERBRAS	UND	35	R\$ 35,00	R\$ 1.225,00
40	PORTA COMPENSADO 2.10X70	RIBEIRO	UND	5	R\$ 66,00	R\$ 330,00
44	PORTA VEM EXT 85X212 ESQ 738	VITRO FORT	UND	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
46	REJUNTE QUART 1KG BRANCO	QUARTIZOLIT	PACOTE	5	R\$ 6,00	R\$ 30,00
47	REJUNTO DE 5 KG	QUARTIZOLIT	PACOTE	5	R\$ 27,00	R\$ 135,00
48	ROLO DE LÃ DE 23CM	ROMA	UND	15	R\$ 12,00	R\$ 180,00
56	SOLVENTE THINNER 5,0L	ANJO	UND	10	R\$ 34,00	R\$ 340,00
58	TABUA PARA CONSTRUÇÃO (M2)	RIBEIRO	M²	75	R\$ 25,00	R\$ 1.875,00
69	VEDACIT – LATTA DE 18 L	NOVA MASSA	UND	8	R\$ 90,00	R\$ 720,00
70	REBITADOR	FOXLUX	UND	3	R\$ 25,00	R\$ 75,00
71	ENXADA 2,5"	TRAMONTINA	UND	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ: 06.082.413/0001-49

Fls. _____

Ass. _____

72	PÁ COM CABO	TRAMONTINA	UND	9	R\$ 20,00	R\$ 180,00
74	LUVA DE COURO	MISTA	UND	23	R\$ 8,00	R\$ 184,00
78	MARRETA 1,0 KG	TRAMONTINA	UND	11	R\$ 18,00	R\$ 198,00
79	MARRETA 1,5 KG	TRAMONTINA	UND	11	R\$ 20,00	R\$ 220,00
80	CAPACETE DE SEGURANÇA	Delta Plus	UND	15	R\$ 9,00	R\$ 135,00
89	FURADEIRA ELÉTRICA	SKIL	UND	4	R\$ 140,00	R\$ 560,00
90	SERRA MÁRMORE	BOSCH	UND	5	R\$ 315,00	R\$ 1.575,00
91	COMPENSADO 15 MM	RIBEIRO	UND	20	R\$ 105,00	R\$ 2.100,00
94	ARAME GALVANIZADO	GERDAU	KG	40	R\$ 11,00	R\$ 440,00
99	PORTA PAPEL TOALHA	MARCHEZAN	UND	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00
101	TESOURA PARA CORTAR GRAMA	FAMASTIL	UND	6	R\$ 22,00	R\$ 132,00
102	CINTO DE SEGURANÇA	DEGOMASTER	UND	10	R\$ 58,00	R\$ 580,00
106	ESCADA ALUMÍNIO – 5 DEGRAUS	NOVA PRIMA	UND	6	R\$ 102,00	R\$ 612,00
113	LONA EM PLÁSTICO PRETA – 08 M	LONAX	UND	50	R\$ 5,50	R\$ 275,00
114	DISCO SERRA MÁRMORE CERÂMICA	THOMPSON	UND	5	R\$ 9,00	R\$ 45,00
117	VASSOURÃO GARI PARA LIMPEZA	ODIM	UND	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
121	BOTA DE BORRACHA	PEGADA F	UND	15	R\$ 42,90	R\$ 643,50
123	TELA SOMBREAMENTO P/ HORTA	FAMOSIA	UND	200	R\$ 170,00	R\$ 34.000,00
129	ARGAMASSA – 20 KG	CIPLAN	UND	35	R\$ 12,00	R\$ 420,00
136	ARAME RECOZIDO	GERDAU	KG	40	R\$ 9,50	R\$ 380,00
137	ARAME GALVANIZADO	GERDAU	KG	20	R\$ 11,00	R\$ 220,00
138	FERRO 4.2 MM	FERRO NORTE	BARRA 12,00M	50	R\$ 7,70	R\$ 385,00
139	FERRO 6.3 MM	FERRO NORTE	BARRA DE 12M	15	R\$ 15,50	R\$ 232,50
TOTAL						R\$ 60.262,00

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o fornecimento, em moeda nacional e por meio de transferência eletrônica.

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC

OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONO - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corrente, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em quatro vias assinam as partes abaixo.

Corrente (PI), 29 de maio de 2019.

CONTRATANTE: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC
Ianê Mascarenhas Ribeiro Lopes

CONTRATADO: _____

CARLA MÔNICA BARBOSA DA SILVA ROCHA – ME (PLANALTO CONSTRUÇÃO)
Carla Mônica Barbosa da Silva Rocha

TESTEMUNHA: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA: _____

CPF: _____